

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 103/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
ATLÉTICA BITURUNA - ADAB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BITURUNA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, com sede no Município de Bituruna.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, com sede no Município de Bituruna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB é uma organização sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental para o desenvolvimento esportivo e social no município de Bituruna e região. A entidade promove a prática do futsal junto a seus membros e associados, difundindo o esporte na comunidade por meio de eventos, promoções e participação em competições municipais, estaduais e nacionais. Dessa forma, a ADAB contribui para o fortalecimento do esporte amador e para a formação de atletas, incentivando a inclusão social e a qualidade de vida da população.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Além disso, a associação presta assistência geral aos seus associados no âmbito esportivo, promovendo o bem-estar e a integração social por meio da atividade física. Sua atuação também se estende à colaboração com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos, assistenciais e esportivos, reforçando seu compromisso com o desenvolvimento social da região.

A ADAB ainda se destaca pelo estabelecimento de cooperação e intercâmbio com entidades afins e similares, tanto no município quanto em outras localidades, ampliando sua rede de atuação e fomentando parcerias que possibilitam a expansão do esporte e de suas atividades assistenciais.

Com base na relevância de sua atuação na promoção do esporte e na cooperação para o desenvolvimento social, a ADAB demonstra sua significativa contribuição, justificando o reconhecimento de sua utilidade pública estadual.

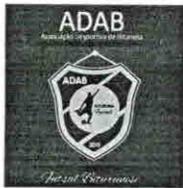


DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2025, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **103** e o código CRC **1D7F4E1A2D8F1BC**



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



CERTIFICO E DOU FÉ; QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE ÁREA DE ATUAÇÃO - DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, fundada em 26 de janeiro de 2016, com sede em Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000 na Rua João Parizotto, 38 Centro, é uma associação privada, com personalidade jurídica própria, **sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado.**

ART. 2º - A Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB tem como objetivos:

I - Promover a prática do Futsal junto a seus membros e associados bem como difundi-lo junto a sociedade através de eventos, promoções e participações com suas equipes e atletas em competições municipais, estaduais e nacionais.

II - Prestar assistência geral a seus associados, no âmbito esportivo;

III - Colaborar com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos, assistenciais e esportivos:

IV - Promover estabelecimento de cooperação e intercâmbio com entidades afins e similares do Município e de outras localidades;

§ ÚNICO - Para alcançar seus objetivos a ADAB poderá fazer convênio e filiar-se a outras entidades, porém sem perder sua individualidade e poder de decisão, podendo ainda contar com o apoio do Poder Público, iniciativa privada e pessoas físicas.

ART. 3º - A ADAB terá abrangência em todo território nacional.

ART. 4º - São associados fundadores da ADAB:

a) **JOÃO LEIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador do RG sob nº 4.671.349-4 e inscrito no CPF sob nº 858.139.239-34, residente e domiciliado à Rua

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Elvino A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54 078
CPF 972 851 619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



João Parizotto, nº 38, centro, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;

- b) **ADILSON DE LARA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG sob nº 6.260.208-2, residente e domiciliado à Av. João Agustini, nº 746, centro, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- c) **FABIO LUIS BLAKA**, brasileiro, solteiro, diretor de esportes, inscrito no CPF nº 053.972.649-46, residente e domiciliado à Rua Valdecir Cusin, 67, Centro, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- d) **ANOR DALGALLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG sob nº 7.108.075-7 e inscrito no CPF nº 017.044.749-24, residente e domiciliado à Rua Pedro Masiero, nº 163, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- e) **NEURI DE MATTOS**, brasileiro, casado, analista de logística, inscrito no CPF nº 020.695.599-55, residente e domiciliado à Rua Fiorindo José Bet, s/n, bairro Jardim Andrea, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- f) **JOSNEI ALMEIRA PUCLA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF nº 058.378.769-01, residente e domiciliado à Rua das Flores, 526, Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- g) **LAURO ALMEIDA PUCLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.953.899-97, residente e domiciliado à Rua das Flores, 526, Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- h) **RUDICLEI RICARDO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 030.463.719-00, residente e domiciliado à João Parizotto, 21, São Vicente, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- i) **RUBENS NIEVIADOMSKI**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF nº 025.422.079-76, residente e domiciliado à Av. João Agustini, 766, Jardim Andrea, Bituruna, Paraná,

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Eluis A. Camargo
OAB/PR 54.078
CPF 972.851.619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



CEP: 84640-000;

- j) **ALAN DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF nº 079.917.059-35, residente e domiciliado à Rod. PRT 446, km 1, São Cristóvão, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- k) **AIRTON MOISES FIORELLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 354.284.909-00, residente e domiciliado à Av. Dr. Oscar Geyer, 689, Centro, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;
- l) **RODRIGO MARCANTE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 029.541.549-50, residente e domiciliado à Av. Luiz Versetti, 555, São Vicente, Bituruna, Paraná, CEP: 84640-000;

ART. 5º - Para consecução de seus objetivos a ADAB poderá:

I - Participar de eventos do setor esportivo:

II – Desenvolver os projetos ou trabalhos que sejam de interesse exclusivo dos associados em geral;

III - Participar de licitações públicas municipais e estaduais, podendo contar com o apoio do Poder Público, iniciativa privada e pessoas físicas.

CAPITULO II— DOS ASSOCIADOS

ART. 6º - Serão considerados associados da ADAB, todos aqueles que, sob qualquer regime, façam parte de alguma equipe de Futsal da cidade; em qualquer categoria, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Concordar com as disposições deste Estatuto, desejando contribuir para a consecução dos

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Juliano Lopez

Abel Julio de Camargo

Dr. Eluis A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54.078
CPF 972.851.619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



objetivos da Associação;

II- Fazer seu pedido por escrito, manifestando sua livre vontade de participar da ADAB;

III- Ser aprovada sua inscrição pela diretoria;

IV - Contribuir mensalmente com o valor a ser estipulado em Assembleia Geral, podendo efetuar a pagamento em única parcela anual ou parcelas definidas pela diretoria.

§ 1º - Por ser o direito de associação um direito individual fundamental, nenhum associado será obrigado a permanecer associado, tendo a direito de manifestar sua vontade de excluir-se da associação.

§ 2º - Poderá a associação aplicar advertência verbal ou escrita, sendo assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

- a) Brigas, desentendimentos, falta de urbanidade para com os demais associados;
- b) Ausências e ou atrasos injustificados em atividades da associação.

§ 3º - É reservado a associação, a direito de exclusão de associado, por motivo de justa causa, assim definidas:

- a) Práticas incompatíveis com a moral e as bons costumes, ou incompatíveis com a associação;
- b) Exercício de atividades ilícitas;
- c) Ofensas morais e físicas dentro da associação.

§ 4º - O direito de defesa e de recurso será garantido, devendo ser exercido junto a Assembleia Geral Ordinária, em eficácia a ser dirigida à Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da interessada.

ART. 7º - Os associados NÃO responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais, fiscais ou quaisquer outras, contraídas pela associação.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Guilherme Lopes

Alex Julio De Camargo

Dr. Eluis A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54.078
CPF 972.851.619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 8º - Serão reconhecidas duas categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes.

§ 1º - Será considerado associado fundador todo aquele que participar da reunião de fundação da ADAB e assinar seu nome no livro de ata, o que implicará automaticamente na sua vontade de participar do quadro social.

§ 2º - Será considerado associado contribuinte todo aquele que estiver participando de alguma forma de qualquer atividade feita pela ADAB.

ART. 9º - Apesar das categorias de que trata o artigo anterior, todos os associados gozam dos mesmos direitos e privilégios, em igualdade de condições, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto. Todos estão sujeitos as penalidades estipuladas neste Estatuto ou no Regimento.

ART. 10º - São direitos dos associados:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios da associação;
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- III - Participar das assembleias gerais discutindo, apresentando propostas e votando os assuntos que nelas tratarem;
- IV - Convocar assembleia geral, desde que com a assinatura de 1/5 ou 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- V - Participar das atividades da associação inclusive de departamentos ou comissões;
- VI - Dirigir-se por escrito, a Diretoria Executiva, sempre que quiser esclarecer dúvidas ou apresentar queixas ou reclamações sobre qualquer irregularidade.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Elvís A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54.078
972 851 619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



ART. 11º - São deveres dos associados:

I - Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação, indenizando-a por qualquer prejuízo que tenha causado, por culpa, imprudência ou negligência;

II - Não provocar discórdias entre seus pares;

III - Contribuir com donativos em dinheiro (anuidade) ou de qualquer espécie, fixados pela Diretoria;

IV - Portar-se com o devido respeito quando da realização de qualquer atividade esportiva da Associação;

V - Cooperar direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Associação, prestando-lhe toda assistência dentro da ordem e da moral;

VI - Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação;

VII - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação e seus dirigentes, não os criticar, guardando toda a reserva e não divulgar qualquer ocorrência, incidente desagradável ou qualquer fato;

VIII - Representar com dignidade e lealdade a Associação quando inscrito para representá-la em competições de qualquer natureza;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regulamento da Associação, respeitando as resoluções e demais atos da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

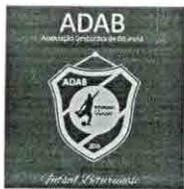
ART. 12º - Por ser associação sem fins lucrativos, é vedada, sob qualquer forma ou pretexto, ainda que indiretamente, a distribuição de resultados entre os associados.

§ Único - Os associados não poderão ser remunerados a nenhum título pelo exercício de qualquer cargo ou função dentro da ADAB.

ART. 13. O associado é passível das seguintes penalidades:

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Elvís A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54 978
CPF 972 851 619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



I - Repreensão:

a) a pena de repreensão fica a critério da Diretoria Executiva, ao associado que desobedecer ao Estatuto e ao Regimento, no caso de não enquadramento dos itens que se seguem;

II - Suspensão:

- a) Infringir o Estatuto e Regimento da Associação;
- b) Faltar com respeito a qualquer membro da Associação;
- c) Portar-se inconvenientemente, ofender qualquer associado, ou tiver conduta desabonadora;
- d) Infringir outras disposições deste Estatuto ou do Regimento ou de atos baixados pela Diretoria Executiva.

III - Eliminação:

- a) Promover a descrédito da Associação, tornando-se seu inimigo declarado;
- b) Trabalhar contra os interesses da Associação e fugir dos laços de União e Solidariedade;
- c) Reincidir qualquer das alíneas do item anterior;
- d) For condenado por crime inafiançável ou comum;
- e) Outros casos, quando houverem motivos amplamente justificados pela Diretoria Executiva.

CAPITULO IV - DOS ORGÃOS SOCIAIS

ART.14º - São órgãos de direção da associação:

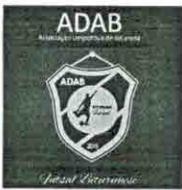
I – Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]
Dr. Elvís A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54 078
CPF 972 851 619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



III - Conselho Fiscal.

ART. 15º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo soberana em suas decisões, devendo:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- III - Apreciar e votar a relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria da Associação;
- V - Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados;
- VI - Deliberar sobre a entrada de novos associados.
- VII - Decidir sobre as alterações no Estatuto;
- VIII - Decidir sobre a eliminação de associados, nos casos não previstos neste Estatuto e sobre a dissolução da Associação.
- IX - Destituir os administradores.

ART. 16º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ART. 17º - O quórum para realização das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias é de 70% (setenta por cento) do quadro dos associados em 1ª (Primeira convocação), 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) em 2ª (Segunda) e em 3ª (Terceira) convocação com qualquer número.

ART. 18º - As deliberações em Assembleias Gerais serão tornadas com metade mais um dos votos dos associados presentes.

§ ÚNICO - Para expulsão de um associado do quadro social será exigido 60% (sessenta por cento) dos votos dos associados presentes na Assembleia.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Eluis A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54 078
CPF 972 851 619.34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



ART. 19º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria mediante requerimento assinado por pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros da associação, que indicarão a pauta, devendo a convocação ser feita com 10 (dez) dias de antecedência e com aviso aos associados.

ART. 20º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão discutidos pelo Presidente da Diretoria e na sua ausência será substituído automaticamente pelo Secretário.

ART. 21º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser Registradas em Livro Ata.

CAPITULO V - DA DIRETORIA

ART. 22º - A Diretoria Executiva será composta apenas por associados da ADAB, com os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal, composto par 03 (três) associados, tendo 02 (dois) como suplentes.

ART. 23º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada 02 (dois) anos no primeiro final de semana de dezembro, com maioria simples de voto, sendo o ano civil iniciado em 01 de janeiro e encerrado em 31 de dezembro, com direito a uma reeleição consecutiva.

§ UNICO. A nova Diretoria tomará posse 30 (trinta) dias após a eleição, mediante reunião

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Elvino A. Camargo
dos Santos

Dr. Elvino A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54 078
CPF 972 091 619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



simples a ser constada em Ata especial.

ART. 24º - Para efeito da eleição da Diretoria Executiva, serão tomadas as seguintes providências:

I - A apresentação das chapas, com a indicação dos cargos descritos no artigo 22, deverá ser feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da sessão da Assembleia Geral Ordinária;

II - As cédulas deverão ser impressas, constando nome ou número da chapa participante;

III - Poderão votar todos os associados em pleno gozo dos direitos de associado, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Civil ou outro documento oficial;

IV - O voto será exercido individual e secretamente, sendo unitário e presencial, sem a possibilidade de votar por procuração, sendo a votação realizada a partir das 9h com término às 20h do dia da Assembleia;

V - As providências para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral, composta de 3 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos, sendo esta criada pela Diretoria Executiva com 20 (vinte) dias de antecedência do pleito.

VI - Haverá Assembleia para prestação de contas e apresentação de novas chapas no dia 30 de dezembro referente ao ano da eleição, devendo os candidatos apresentar suas propostas de trabalho;

VII - Não poderá ser votado candidato individualmente, sendo obrigatória a eleição de todos os que compõem a chapa;

VIII - Terminada a eleição a presidente da comissão eleitoral abrirá a urna, sendo então efetuada a contagem das cédulas, devendo a número destas corresponder ao número de votantes, havendo irregularidades deverão estas constar em ata para posterior deliberação

IX - Havendo apenas uma chapa concorrendo para o pleito, esta será eleita por aclamação.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Elvís A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54.078
CPF 972.861.619-34

Duogo 1994 Alex Felis De Camargo



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



ART. 25º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- II - Elaborar o plano de atividades para a Associação colocando para apreciação da Assembleia Geral;
- III - Representar a Associação, para todos os efeitos legais, perante os poderes constituídos, podendo delegar membros da Diretoria;
- IV - Admitir ou recusar novos associados no quadro associativo;
- V - Desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivas, para entretenimento de seus associados;
- VI - Representar a Associação em todos os atos, patrocinar seus direitos, em juízo ou fora dele com todos os poderes necessários, inclusive o de constituir procurador;
- VII - Coordenar e supervisionar as atividades dos departamentos;
- VIII - Prestar serviços gerais aos associados, notadamente aqueles que mais necessitam;
- IX - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

ART. 26º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extra ordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º - A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

ART. 27º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II - Delegar poderes:

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Elcio A. Camargo
das Santas
OAB/PR 54 078
CPF 972 851 619-34

George Lopez *Alba Jélio de Camargo*



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



- III – Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V – Assinar Atas e outros documentos da associação;
- VI - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- VII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 28º - Compete ao Secretário:

- I - Fazer ou mandar fazer as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos, bem como, organizar os arquivos e manter a guarda dos mesmos;
- III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 29º - No caso de vagar o cargo do tesoureiro por prazo maior de 30 (trinta) dias, a mesmo deverá apresentar o balanço de todas as contas e o 2º Tesoureiro assumirá.

CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ART. 30º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos, eleitos através de votação em Assembleia Geral Ordinária, por um mandato de 2 (dois) anos.

ART. 31º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessários;
- II - Examinar e aprovar balancetes e emitir parecer sobre o balanço e relatório fiscal.

ART. 32º - A nomeação para o Conselho Fiscal se dará na primeira reunião da Diretoria, após a eleição.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Alex Juliano De Comargo

Dr. Elton A. Comargo
dos Santos
OAB/PR 54 078
CPF 972 851 619-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



CAPITULO VII— DO PATRIMONIO

ART. 33º - O patrimônio da ADAB será constituído dos seguintes bens:

- I - Móveis e imóveis adquiridos, doados ou legados, bem como as benfeitorias que porventura vierem a ser realizadas nos mesmos,
- II - Recursos diversos;
- III - Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- IV - Receitas provenientes de prestações de serviços;
- V - Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 1º - O patrimônio e rendas da associação serão aplicados integralmente ao desenvolvimento de seus objetivos.

§ 2º - A ADAB não distribui resultados, dividendos, bonificações e participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ART. 34º - São fontes de recursos da ADAB:

- I - Contribuições dos associados,
- II - Auxílios e subvenções municipais, estaduais e federais;
- III - Operações de crédito;
- IV - Rendimentos de trabalhos e atividades que vier a realizar;
- V - Doações em geral, de qualquer procedência.

CAPTULO VIII - DISPOSIÇÕESS FINAIS E TRANSITORIAS

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

Dr. Elvís A. Camargo
Dr. Elvís A. Camargo

Dr. Elvís A. Camargo
Dr. Elvís A. Camargo
OAB/PR 54.078
CPF 972.851.819-34



Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB



ART. 35º - É proibida a remuneração das integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

ART. 36º - A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e, tanto elas como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ 1º - Para tanto a associação deverá ter os livros e registros necessários, estabelecidos no Regimento Interno ou exigidos por lei.

§ 2º - O exercício financeiro da associação termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 37º - A associação poderá ser dissolvida por motivos de falta de recursos financeiros, falta de interesse e não tendo mais utilidade para os associados, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal fim, observado o disposto neste Estatuto.

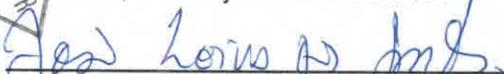
§ ÚNICO - O remanescente do patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, per deliberação dos associados e o remanescente do patrimônio deverá ser doado para a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

ART. 38º - Este Estatuto poderá ser reformulado, no total ou em parte mediante deliberação tornada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no presente Estatuto.

ART. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ART. 40º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião da Assembleia Geral.

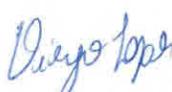
Bituruna, 26 de janeiro de 2016.


JOÃO LEIVA DOS SANTOS


FÁBIO LUIZ BLAKA


Dr. Elvira A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 54 078
CPF 972 851 619-34

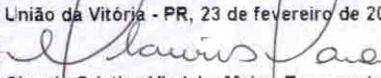
ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com
Fanpage: ADAB – Bituruna

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
 Fone/Fax: (42) 3522-1183 - E-mail: segundarylauva@hotmail.com

Mariangela Moreira Clivatti
 Oficial

PROTOCOLO Nº 0041532 REGISTRO Nº 0003396
LIVRO A-055 Fis. 048/055
 União da Vitória - PR, 23 de fevereiro de 2016



Cláucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

Selo WpIBE.DTLfx.ldpLI, Controle: LQJY5.sg9D
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Cláudia Maria Tomazetto <small>Tabelião e Oficial Designada</small>	FONE/FAX: (42)3553-1264 AV.DR.OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	---	--

Selo Digital Nº uech6.gC1DI.A4sA2, Controle: A4QAQ.NBAD
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOÃO LEIVA DOS SANTOS (3164) e FABIO LUIS BLAKA (323). Dou fé. Emolumentos: R\$7.90 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0.75, Funrejus: R\$1.98
 Bituruna-PR, 02 de fevereiro de 2016.

Em Testi... da Verdade



Michael Luis Charnoski - Escrevente Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA - ADAB
CNPJ: 24.279.558/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:56 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **CCBA.2708.3594.618C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA - ADAB

CNPJ Nº: 24.279.558/0001-16

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA - ADAB** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6956.SQWP.8249**
Emitida em **10/02/2025** às **14:22:58**

Dados transmitidos de forma segura.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

24.279.558/0001-16 - ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA - ADAB

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA

CNPJ: 24.279.558/0001-16



Rua: João Parizotto, 34 – Centro – Cep: 84640-000 Bituruna - Paraná Email:

adab2015bituruna@gmail.com / nrubensbituruna@gmail.com /

leivi_a@hotmail.com / laracanh@hotmail.com

Fanpage Facebook: ADAB - BITURUNA /Instagram: @adab_bituruna

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB onde atestamos que não recebemos verbas públicas conforme trata o art. 2º, II.

Contando com sua valiosa e irrestrita atenção aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;



Adilson de LARA

20/02/2025

Nome: Adilson de Lara

Cargo: Presidente

ADAB - ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	FONE: (42) 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
Selo Digital N° SFTN1wGz9bMhZ6tI9UVJJ255q Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta	
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADILSON DE LARA (7379). Dou fé. Emol.: R\$8,01(VRC 21.73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: Isento. Total: R\$8,81 Bituruna-PR, 20 de fevereiro de 2025.	
	Em Teste: _____ da Verdade Michael Luis Charnoski Escrevente Substituto



EM BRANCO

RECEBIMOS
DE R\$ 100,00
em 10/10/2014



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA

CNPJ: 24.279.558/0001-16



Rua: João Parizotto, 34 – Centro – Cep: 84640-000 Bituruna - Paraná Email:
adab2015bituruna@gmail.com / nrubensbituruna@gmail.com /
leivi_a@hotmail.com / laracanh@hotmail.com

Fanpage Facebook: ADAB – BITURUNA /Instagran: @adab_bituruna

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os cargos da diretoria da Associação Desportiva Atlético Bituruna – ADAB não são remunerados e que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade conforme trata o art. 2º, II.

Contando com sua valiosa e irrestrita atenção aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;



Adilson de Lara 20/02/2025

Nome: Adilson de Lara

Cargo: Presidente

ADAB - ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	FONE: (42) 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
Selo Digital Nº SFTN1wGJ9bMhZ6tU9VVJJ255q	
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta	
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADILSON DE LARA (7379).	
C ou fé. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,50. Selo: R\$1,00.	
FUNDEP: R\$0,30. ISSQN: Isento. Total: R\$8,81	
Bituruna-PR, 20 de fevereiro de 2025.	
	Em Teste _____ da Verdade
	
	Michael Luis Charnoski Escrevente Substituto



EM BRANCO

**ATA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA
BITURUNA - ADAB**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022/2023 E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA 29
DE SETEMBRO DE 2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as 19h00 na sala de reuniões do Ginásio Municipal Paulo Roberto Geyer, onde foi realizada Assembléia Geral para deliberar a prestação de contas pelo Tesoureiro Senhor Juan Alex de Lima, referente ao período supracitado. Após apresentação o tesoureiro disponibilizou os relatórios e os recibos para serem conferidos por demais membros da diretoria, detalhando cada mês e despesa referida do ano de 2022 e 2023, sendo aprovado pelos presentes e conselho fiscal por unanimidade. Em seguida dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu a eleição da nova diretoria e conselho fiscal, e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesa eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes, conforme art. 22 do Estatuto, para exercício do mandato no período de 29/09/2023 a 29/09/2025: Presidente **ADILSON DE LARA**, RG nº 6.260.208-2, SSP/PR e CPF nº 029.484.229-22 ; vice- presidente: **RUBENS NIEVIADOMSKI**, RG nº 6.507.192-4, SSP/PR e CPF nº 025.422.079-76; Primeiro Secretário: **GIOVANA RODRIGUÊS DA SILVA**, RG nº 11.112.441-8, SSP/PR e CPF nº 045.330.989-59, Primeiro Tesoureiro: **JUAN ALEX DE LIMA**, RG nº 9.800.104-2, SSP/PR e CPF nº 069.885.829-83, o Conselho Fiscal: **DARLEI PEREIRA**, RG nº 10.784.215-2 SSP/PR e CPF nº 068.126099-86; **FABIO LUIS BLAKA**, RG nº 8.633.170-5 SSP/PR e CPF nº 053. 972. 649-46; **MAURO BET**, RG nº 3.791.028 SSP/SC e CPF nº 042.677.179-66. Na seqüência após a chamada nominal a chapa reeleita foi declarada empossada para o período de 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente eleito declarou encerrada a reunião e eu secretário. Lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes

Bituruna 29 setembro de 2023.

Adilson de Lara
Giovana Rodrigues da Silva
Juan Alex de Lima
Darlei Pereira
Fabio Luis Blaka
Mauro Bet

Juan Alex de Lima
Darlei Pereira
Fabio Luis Blaka


Cytherton J. Damon

ADRIANO L. ARSÉO, Sr.
Guandara R. Ap.

JOÃO LEIAS DOS SANTOS
Formu de Almada Ruda
Edilberto Cordino

Pablo J. Zambruski
Justino Ramo Montiel
Telo

Nadir Nequeira
Moteus Nequeira
Felipe Dos Anjos





Bituruna, 05 de novembro de 2024.

SILVANA DE FREITAS
Presidente do CMDPI**Publicado por:**
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:1605E7CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Deliberação 45/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providências. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinariamente em 21 de novembro de 2024, registrada na ata nº09/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da Inscrição da Associação Desportiva Atlética de Bituruna- ADAB, localizada junto à Rua João Parizotto, nº 34, centro, Bituruna/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - A referida inscrição terá validade pelo período de 1 ano;

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bituruna, 21 de novembro de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna**Publicado por:**
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:8953A9A5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024****PORTARIA Nº 331/2024****O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 299/2024 A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, matrícula de nº 385-1, nomeada através da Portaria nº803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente aos seguintes períodos 01/04/2023 a 31/03/2024, e mais 15 (quinze) dias de férias do período 01/04/2019 a 31/03/2020 que serão fruídos a partir de 23/12/2024 a 06/01/2025,

retornando as suas atividades no dia 07/01/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9BE56DCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2024****PORTARIA Nº 332/2024****O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Mendes Miranda, Matrícula de Nº 347-1 nomeado através da Portaria nº523/2003, para exercer o cargo de Pedreiro e Reenquadrado pela Portaria 069/2007 para exercer o mesmo Cargo Pedreiro, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2014 a 2019 que serão fluídas a partir de 18/11/2024 até 15/02/2025, retornando as suas atividades no dia 17/02/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:68A2A6B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2024****PORTARIA Nº 333/2024****O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

CONCEDER: A Servidora Mileidy Aparecida Milczwski, nomeada através do Decreto 108/2021, Matrícula de Nº 417717 para exercer o Cargo de Enfermeiro, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/08/2022 a 01/08/2023 que serão fruídas nos dias 18/11/2024 a 27/11/2024, retornado dia 28/11/2024. E adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2117/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Autor: Ver. Gerson Luis Lanzarini

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB**, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, inscrita sob o CNPJ n.º 24.279.558/0001-16, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A3152A7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2020. Edição 1996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 2.117/2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autor: Ver. Gerson Luis Lanzarini

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 24.279.558/0001-16, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

Claudinei de Paula Castilho
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/04/2020



*Mais Trabalho
Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE
BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2117/2020

Pag. 1

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Autor: Ver. Gerson Luis Lanzarini

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB**, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, inscrita sob o CNPJ n.º 24.279.558/0001-16, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

Claudinei de Paula Castilho
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA

CNPJ: 24.279.558/0001-16



Rua: João Parizotto, 34 – Centro – Cep: 84640-000 Bituruna - Paraná Email:

adab2015bituruna@gmail.com / nrubensbituruna@gmail.com /

leivi_a@hotmail.com / laracanh@hotmail.com

Fanpage Facebook: ADAB – BITURUNA /Instagram: @adab_bituruna

Relatório das Atividades da ADAB em 2024

MÊS	ATIVIDADE
JANEIRO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Reunião de Alinhamento da diretoria do cronograma do ano 2024.- Termo de Parceria com Município de Bituruna para trabalho junto as escolhinhas do Município.
FEVEREIRO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Inscrição das crianças, adolescentes e jovens do Município de Bituruna nas escolhinhas do Município e na ADAB e inicio dos treinamentos do ano de 2024, iniciando em 10/02/2024 inscrição gratuita efetuada pelos professores da ADAB;
MARÇO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Treinamentos dos atletas;- Organização da Copa ADAB categoria sub 17 efetuada nos dia 08,09 e 10 de março de 2024 na cidade de Bituruna, organizada pelos professores da ADAB;- Viagem com crianças e adolescentes para 1º Fase do Campeonato Paranaense de Futsal com as Categorias de Base sub 15 e sub 17 na cidade de União da Vitória - Pr nos dias 15,16 e 17 de março de 2024, supervisionada pelos professores da ADAB e toda despesa de alimentação para alunos custeada pela ADAB;
ABRIL/2024	<ul style="list-style-type: none">- Atividades desenvolvidas nas escolhinhas de treinamento do Município de Bituruna nas modalidades de Futsal e voleibol pelos professores da ADAB e com atletas selecionados da ADAB de forma voluntária no mês de abril de 2024;- Atividade na modalidade de Judô ministrada pelo Sênsei Adilson de Lara de maneira voluntária com alunos dos colégios do Município de Bituruna no mês de abril de 2024;- Reunião de Alinhamento da diretoria.
MAIO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Atividades desenvolvidas nas escolhinhas de treinamento do Município de Bituruna nas modalidades de Futsal e voleibol pelos professores da ADAB e com atletas selecionados da ADAB de forma voluntária no mês de maio de 2024;- Atividade na modalidade de Judô ministrada pelo Sênsei Adilson de Lara de maneira voluntária com alunos dos colégios do Município de Bituruna no mês de maio de 2024;- Reunião de Alinhamento da diretoria.
JUNHO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Viagem com crianças e adolescentes para 2º Fase do Campeonato Paranaense de Futsal com as Categorias de Base sub 15 e sub 17 na cidade de Fazenda Rio Grande - Pr nos dias 15 e 16 de junho de 2024 supervisionada pelos professores da ADAB e toda despesa de alimentação para alunos custeada pela ADAB;- Atividades desenvolvidas nas escolhinhas de treinamento do Município de Bituruna nas modalidades de Futsal e voleibol pelos professores da ADAB e com atletas selecionados da ADAB de forma voluntária no mês de maio de 2024;- Atividade na modalidade de Judô ministrada pelo Sênsei Adilson de Lara de maneira voluntária com alunos dos colégios do Município de Bituruna no mês de maio de 2024;- Reunião de Alinhamento da diretoria.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA

CNPJ: 24.279.558/0001-16



Rua: João Parizotto, 34 – Centro – Cep: 84640-000 Bituruna - Paraná Email:

adab2015bituruna@gmail.com / nrubensbituruna@gmail.com /

leivi_a@hotmail.com / laracanh@hotmail.com

Fanpage Facebook: ADAB – BITURUNA /Instagram: @adab_bituruna

JULHO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Viagem com crianças e adolescentes para 2ª Fase do Campeonato Paranaense de Futsal com as Categorias de Base sub 15 e sub 17 na cidade de Fazenda Rio Grande - Pr nos dias 15 e 16 de junho de 2024 supervisionada pelos professores da ADAB e toda despesa de alimentação para alunos custeada pela ADAB;- Atividades desenvolvidas nas escolhinhas de treinamento do Município de Bituruna nas modalidades de Futsal e voleibol pelos professores da ADAB e com atletas selecionados da ADAB de forma voluntária no mês de julho de 2024;- Atividade na modalidade de Judô ministrada pelo Sênsei Adilson de Lara de maneira voluntária com alunos dos colégios do Município de Bituruna no mês de julho de 2024;- Reunião de Alinhamento da diretoria.
AGOSTO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Viagem com crianças e adolescentes para Seletiva Paranaense de Judô na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr nos dias 17 e 18 de agosto de 2024 supervisionada pelo Sênsei prof. Adilson de Lara e demais professores da ADAB;- Atividades desenvolvidas nas escolhinhas de treinamento do Município de Bituruna nas modalidades de Futsal e voleibol pelos professores da ADAB e com atletas selecionados da ADAB de forma voluntária no mês de agosto de 2024;- Atividade na modalidade de Judô ministrada pelo Sênsei Adilson de Lara de maneira voluntária com alunos dos colégios do Município de Bituruna no mês de agosto de 2024;- Reunião de Alinhamento da diretoria.
SETEMBRO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Organização e realização da Copa Clagil no dia 15/09/2024 das categorias sub 10 e sub 11 contando com presença de crianças da cidade de Bituruna, General Carneiro e Cruz Machado organizada e supervisionada pelos professores da ADAB;- Atividades desenvolvidas nas escolhinhas de treinamento do Município de Bituruna nas modalidades de Futsal e voleibol pelos professores da ADAB e com atletas selecionados da ADAB de forma voluntária no mês de setembro de 2024;- Atividade na modalidade de Judô ministrada pelo Sênsei Adilson de Lara de maneira voluntária com alunos dos colégios do Município de Bituruna no mês de setembro de 2024;- Reunião de Alinhamento da diretoria.
OUTUBRO /2024	<ul style="list-style-type: none">- Reunião de Alinhamento da diretoria.- Planejamento Calendário das atividades de 2025.
NOVEMBRO/2024	<ul style="list-style-type: none">- Organização e realização da Copa ADAB categoria sub 13 e sub 15 efetuada nos dias 16 e 17 de novembro de 2024 na cidade de Bituruna, com a participação das crianças das cidades de General Carneiro e Cruz Machado organizada e supervisionada pelos professores da ADAB;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA

CNPJ: 24.279.558/0001-16



Rua: João Parizotto, 34 – Centro – Cep: 84640-000 Bituruna - Paraná Email:

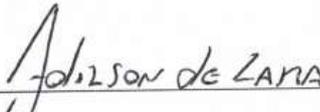
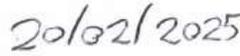
adab2015bituruna@gmail.com / nrubensbituruna@gmail.com /

leivi_a@hotmail.com / laracanh@hotmail.com

Fanpage Facebook: ADAB – BITURUNA /Instagram: @adab_bituruna

	- Organização e realização do Festival Unisa de Futsal que ocorreu no 30 de novembro de 2024 na cidade de Bituruna, com a participação das crianças das cidade de General Carneiro, organizada e supervisionada pelos professores da ADAB no Ginásio Marco Antônio B. Camargo.
DEZEMBRO/2024	- Reunião de Alinhamento da diretoria. - Planejamento Calendário das atividades de 2025. - Fechamento do Balanço da ADAB. - Montagem Prestação de contas anual.

Atenciosamente;


Nome: Adilson de Lara

Cargo: Presidente

ADAB - ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA

CNPJ: 24.279.558/0001-16



Rua: João Parizotto, 34 – Centro – Cep: 84640-000 Bituruna - Paraná Email:

adab2015bituruna@gmail.com / nrubensbituruna@gmail.com /

leivi_a@hotmail.com / laracanh@hotmail.com

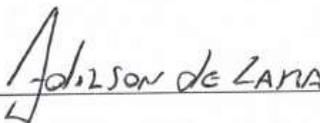
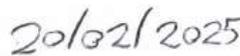
Fanpage Facebook: ADAB – BITURUNA /Instagram: @adab_bituruna

Relatório Complementar das Atividades da ADAB em 2025

MÊS	ATIVIDADE
JANEIRO/2025	- Reunião de Alinhamento da diretoria e elaboração do Cronograma das Atividades de 2025. - Termo de Parceria com Município de Bituruna para trabalho junto as escolhinhas do Município.
FEVEREIRO/2025	- Inscrição das crianças, adolescentes e jovens do Município de Bituruna nas escolhinhas do Município e na ADAB e inicio dos treinamentos do ano de 2025, iniciando em 03/02/2025 inscrição gratuita efetuada pelos professores da ADAB;

Atenciosamente;

Atenciosamente;


Nome: Adilson de Lara

Cargo: Presidente

ADAB - ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA BITURUNA





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 38/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Desportiva Atlético Bituruna, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.279.558/0001-16, com sede na Rua João Parizotto, nº 38, Centro, Bituruna/PR, CEP: 86.640-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de março de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2025, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **38** e o código CRC **1C7E4E1F2F8B1EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 502/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 103/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **502** e o código CRC **1A7D4A1C6E3E6BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 554/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 11:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **554** e o código CRC **1B7B4F1E7E0A1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 558/2025

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB,

Projeto de Lei nº: 103/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **558** e o código CRC **1C7A4C1F7F0B3FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 274/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **274** e o código CRC **1E7E4F1C7A0C3CB**